



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Educacional Integrado (ISEI)		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo Instituto Educacional Integrado Ltda., a partir de 31 de dezembro de 2017, até 31 de dezembro de 2020, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Colegiado.		
RELATOR: José Nelson Arruda Filho		
SPU N° 5767052/2018	PARECER N° 0857/2018	APROVADO EM: 20.11.2018

I – RELATÓRIO

Aluizia Costa de Luna Freire, diretora geral do Instituto Educacional Integrado (ISEI), instituição sediada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, nº 661, bairro Centro, CEP: 63.800-000, no município de Quixeramobim, mediante o processo protocolizado sob o nº 5767052/2018, requer a este Egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança.

O Instituto Educacional Integrado Ltda., instituição de direito privado, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 00115904000162, com Censo Escolar/INEP nº 23462213, tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio e fora recredenciado com a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem e a autorização para ministrar Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, mediante o Parecer de nº 0315/2014-CEE, com validade até 31 de dezembro 2017.

Documentos apresentados a este CEE:

- Ofício encaminhado ao Presidente deste CEE;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- documentos dos componentes dos corpos docente e técnico-administrativo;
- Autorizações Temporárias;
- Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado;
- Termo Declaratório do Anexo Único da Resolução nº 434/2011-CEE.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho enquadra-se no Eixo Tecnológico: Segurança e prevê 1.500 horas, sendo 1.200 destinadas às disciplinas teoria e prática,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0857/2018

e trezentas horas destinadas ao estágio, que correrá no primeiro Módulo.

- Módulo I – 320 horas/aula;
- Módulo II – 380 horas/aula;
- Módulo III - 500 horas/aula;
- Estágio Supervisionado - 300 horas/aula.

Responde pela direção pedagógica dessa Instituição Aluizia Costa de Luna Freire, especialista em Gestão Escolar e Criatividade na Solução de desafios; o coordenador do curso é Luis Éder Domingos Paulino, técnico em Segurança do Trabalho; o orientador do estágio supervisionado é Francisco Gerson da Rocha, técnico em Segurança do Trabalho, e a responsável pela secretaria escolar é Stefânia Fernandes de Sousa, técnica em Secretaria Escolar, Registro nº 1003/2016.

O perfil do técnico em Segurança do Trabalho está pautado em competências e habilidades, sendo capacitado para desenvolver a educação dos trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização de suas tarefas.

O profissional atua, também, em empresas com base na legislação vigente e tem como objetivo evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais e do trabalho.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos essa Instituição firmou convênios com as seguintes instituições:

1. Hospital Regional Dr. Pontes Neto;
2. Secretaria de Saúde de Quixeramobim;
3. Prefeitura Municipal de Madalena;
4. Prefeitura Municipal de Quixeramobim;
5. Cooperativa de Trabalho da Indústria de Calçados de Quixeramobim.

O corpo docente desse Instituto é formado por dez professores, sendo um professor habilitado e nove com autorização temporária; existem seis professores graduados, dois especialistas e dois técnicos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0857/2018

Matriz Curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

Módulo	Disciplinas	Carga Horária
I	Português Instrumental	20
	Fundamentos da Saúde e Segurança do Trabalho	80
	Legislação e Normas Regulamentadoras	80
	Sistema de Gestão de Qualidade	60
	Psicologia do Trabalho	40
	Informática Aplicada	40
	Total do Módulo I	320
	Estágio Supervisionado	100

Módulo	Disciplinas	Carga Horária
II	Sistemas em Gestão em Saúde	60
	Desenho Técnico	40
	Estatística Aplicada	40
	Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	60
	Higiene Ocupacional	40
	Análise Ergonômica do Trabalho	80
	Epidemiologia e Toxicologia	60
	Total do Módulo II	380
	Estágio Supervisionado	100

Módulo	Disciplinas	Carga Horária
III	Prevenção e Combate a Incêndios	80
	Análise de Riscos	80
	Suporte Emergencial à Vida	80
	Doenças Ocupacionais	60
	Segurança nos Processos Industriais	80
	Programa de Treinamentos e Seminários	40
	Segurança na Construção Civil	80
	Total do Módulo III	500
	Estágio Supervisionado	100



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0857/2018

Carga Horária Total dos Módulos	
Carga Horária – Módulo I	320
Carga Horária – Módulo II	380
Carga Horária – Módulo III	500
Carga Horária Teórico-Práticas	1.200

O especialista/avaliador, Marioleide de Farias Xavier, graduado em Engenharia Química, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho e mestre em Engenharia de Transportes, fora designado pela presidência deste Conselho Estadual de Educação (CEE), mediante a Portaria de nº 157/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com a finalidade de proceder à verificação prévia no Instituto Educacional Integrado, em Quixeramobim.

De acordo com o especialista/avaliador, os municípios da região de Quixeramobim apresentam demandas de profissionais qualificados na área de Segurança do Trabalho para atender aos diversos setores produtivos.

O Plano de Curso obedece à seguinte estrutura: Justificativa e Objetivos do Curso; Requisitos de Acesso ao Curso; Perfil Profissional de Conclusão, Organização Curricular; Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores; Critérios de Avaliação; Instalações e Equipamentos; Pessoal Docente e Técnico Administrativo e Certificados e Diplomas.

Há professores com experiência profissional em mais de uma área, ou seja, há docentes com experiência em nível médio e técnico, enquanto outros têm, somente, experiência no nível técnico e existem, ainda, outros docentes com experiência em nível técnico e superior.

Essa Instituição conta com acessibilidade para pessoas com deficiência visual e física. Existem laboratórios de: anatomia, biologia, informática, multidisciplinar, química e técnico em Segurança do Trabalho.

A biblioteca é boa, com ambiente climatizado e silencioso de modo a promover uma melhor concentração dos alunos. Além da biblioteca física, há a biblioteca virtual, pois essa instituição possui convênio com a Pearson.

A instituição possui um acervo de 656 livros bastante reduzido, no tocante aos livros relacionados ao curso Técnico de Segurança do Trabalho,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0857/2018

principalmente quanto à análise qualitativa e quantitativa de riscos, legislação específica, normas regulamentadoras, trabalho em altura, proteção individual e coletiva, higiene ocupacional, segurança na construção civil, proteção contra incêndio e pânico, dentre outros.

A instituição dispõe de um projetor multimídia e um televisor por cada sala. Existe um laboratório de informática (com trinta computadores) aberto para a comunidade interna, alunos, empregados e docentes.

O prédio possui rampas de acesso às calçadas/passeios e ao andar superior. Há elevador e piso tátil de alerta para pessoas com deficiência visual, instalador nas calçadas/passeios e corredores.

A biblioteca complementar é disponibilizada em meio digital para consulta via internet no laboratório de informática, garantindo-se as condições necessárias para a acessibilidade de todos os estudantes.

Resumo das Informações

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	Bom
Plano de Curso	Bom
Corpo docente	Regular
Instalações	Ótimo
Biblioteca	Bom
Laboratório(s)	Regular
Recursos audiovisuais	Bom
Aspectos de inclusão social	Bom

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do Nesp/CEE.

Pela análise realizada constatou-se que essa Instituição atende à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Art. 5º, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC. Atende, ainda, à Resolução CNE/CEB nº 3/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0857/2018

Nacional dos Cursos Técnicos, à Resolução CNE/CEC nº 4/1999, ao Decreto nº 5.154/2004 e à Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional e o relatório do especialista/avaliador, o voto é favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo Instituto Educacional Integrado Ltda., a partir de 31 de dezembro de 2017, até 31 de dezembro de 2020, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Colegiado.

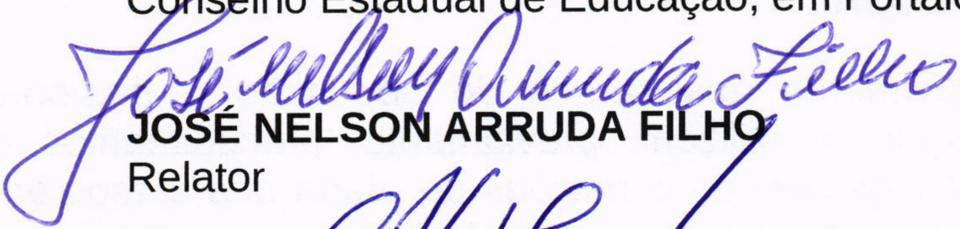
Recomendamos, no entanto, a atualização do acervo bibliográfico com livros na área do curso Técnico em Segurança do Trabalho.

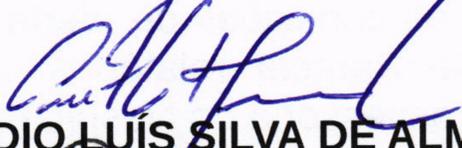
Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2018.


JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE